



**Governo do Estado de Roraima**  
**Departamento Estadual de Trânsito de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*  
**PROCESSO Nº 19301.004677/2023.55**

<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA</b>	
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	
<b>EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023</b>	
<b>SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
Regido pelas Leis Federais: Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 e Lei Complementar Nº 123/2006, e Decretos Estaduais: Nº 4.794-E/2002, 16.223-E/2013 e 16.550-E/2013.	
<b>Processo:</b>	19301.004677/2023.55
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas e terrestres, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, para atender às necessidades de locomoção dos servidores do DETRAN/RR, compreendendo os serviços de cotação, reserva, alteração, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes., mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.
<b>ABERTURA DO CERTAME</b>	
<b>Dia 19/09/2023 às 09:00h</b>	
<b>LOCAL:</b>	Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – CPL/DETRAN-RR.
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto.
<b>CONTATOS:</b>	e-mail: cpldetranrr@gmail.com

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** O(a) Pregoeiro(a) do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR, designado(a) pela PORTARIA Nº 200/DETRAN/PRESI/CPL publicada no Diário Oficial nº 4190, DE 28 DE ABRIL DE 2022, torna público aos interessados que realizará sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o sistema de registro de preços, do tipo MENOR PREÇO, na forma da Lei nº 10.520/2002, e Decretos nº 3.555/2000, nº 4.794-E/2002, nº 16.223-E/2013 e nº 16.550-E/2013 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais exigências deste edital;

**1.2.** A abertura da licitação será no dia **19 de setembro de 2023 às 09:00 horas**, na sala da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – CPL/DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 – Aeroporto – Boa Vista - RR, CEP 69310-005, onde serão recebidos os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e a HABILITAÇÃO das empresas interessadas em participar do certame;

**1.3.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital.

## 2. OBJETO

Contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas e terrestres, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, para atender às necessidades de locomoção dos servidores do DETRAN/RR, compreendendo os serviços de cotação, reserva, alteração, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes., mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Podem participar desta licitação as empresas que:

a) Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o objeto deste Pregão, sendo que quando necessário o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou [www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br), para dirimir as dúvidas que ocorram;

b) Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

**3.2.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

a) Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

b) Pessoa física;

c) Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) Empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## 4. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

**4.1.** Qualquer pessoa pode impugnar o Edital deste Pregão, desde que o faça no prazo de até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, devendo protocolar o pedido na CPL/DETRAN-RR, localizado no endereço mencionado no subitem 1.2, no horário das 09:00h às 13:00h (horário local), cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada qualquer consulta por telefone e/ou e-mail. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;

**4.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, devendo os mesmos serem protocolados na sala da CPL/DETRAN-RR, localizada no endereço mencionado no subitem 1.2, no horário das 09:00h às 13:00h (horário local), no mesmo prazo mencionado anteriormente, sendo vedada qualquer consulta por telefone e/ou e-mail;

**4.4.** Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculadas ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado Sine-Die, até que os questionamentos sejam sanados.

## 5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**5.1.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante deverá apresentar:

a) Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), do representante legal ou procurador da licitante. No caso deste último, apresentar concomitantemente cópia legível e autenticada do documento de identificação do outorgante;

b) Procuração Pública ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida, onde deverão constar poderes expressos para a formulação de proposta, em lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no ANEXO I deste edital. Em se tratando de Procuração que dê poderes a terceiros, deverá estar expressa a palavra substabelecer, tendo em vista que no Credenciamento haja o vínculo entre o Procurador e o Credenciado.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

d) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial; ou

e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e/ou quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, diligente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

g) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido por esta CPL/DETRAN-RR ou por outros órgãos competentes de cadastros;

h) Quanto for o caso, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO II deste Edital;

i) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme ANEXO III deste Edital;

j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO IV deste Edital;

**5.2.** Em qualquer das situações mencionadas nas alíneas “c”, “e” e “f” do subitem 5.1, a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata este subitem, quando apresentados nesta fase, serão dispensados na fase de Habilitação;

**5.3.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas Comerciais” ou de “Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

**5.4.** Na fase de Credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos, quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente tratando-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos;

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

## 6. ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, Nº 02 – HABILITAÇÃO

**6.1.** O titular ou procurador, definido na forma do item 5, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

**6.1.1.** Conteúdo da parte externa do envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL:

REMETENTE	DESTINATÁRIO
(razão social da licitante)	Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(CNPJ da licitante)	Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-RR
(endereço da licitante)	Pregão Presencial nº 001/2023 SRP.
	Data de Abertura: 19/09/2023
	Horário: 09:00h(horário local)

**6.1.2.** Conteúdo da parte externa do envelope nº 02 – HABILITAÇÃO:

REMETENTE	DESTINATÁRIO
(razão social da licitante)	Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO
(CNPJ da licitante)	Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-RR
(endereço da licitante)	Pregão Presencial nº 001/2023 SRP.
	Data de Abertura: 19/09/2023
	Horário: 09:00h(horário local).

**6.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

**6.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO antes do Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou para retirada de algum documento que erroneamente se encontrar nele, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

**6.4.** Não será admitida a remessa dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO via postal ou similar;

**6.4.1.** Caso venha ocorrer o remessa dos envelopes a esta CPL, os mesmos permaneceram sob a guarda do pregoeiro por 30 (trinta) dias e após este período serão descartados.

## **7. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** No Envelope nº 01, deve conter a PROPOSTA COMERCIAL e o(s) documento(s) que a instruírem, quando for o caso, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** Ser impressa por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou procurador, definido na forma do Item 5 deste Edital;

**b)** Constar o nº do CNPJ, Razão Social, endereço e telefone e/ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;

**c)** Constar as especificações, quantitativo e marca dos itens e/ou serviços, ofertados de forma clara e integral, conforme Modelo de Proposta de Preços, ANEXO VIII;

**d) Constar Prazo de Validade da Proposta:** de no mínimo 90 (noventa) dias corridos. As propostas que o omitirem serão consideradas válidas e, portanto, com o prazo de validade mencionado anteriormente. Entretanto, as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;

**e) Constar Prazo de Execução dos serviços:** Conforme item 5 do Termo de Referência.

**f) Constar Local de Execução dos serviços:** Conforme item 5 do Termo de Referência.

**g) Constar Prazo de Pagamento:** até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada junto ao Detran-RR;

**h)** Constar número da Conta Corrente, em nome da empresa, e Agência do BANCO DO BRASIL S.A (por força do Contrato nº 043/2013, Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA e o referido banco, abrangendo todos os Órgãos da Administração Pública Direta e às Entidades da Administração Indireta, conforme PÁRAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO do Contrato supracitado).

**i)** Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), no valor unitário e total correspondentes a cada um dos itens constantes do Modelo De Proposta De Preços, ANEXO VIII deste Edital. O lote/item que não constar oferta de preço será automaticamente desclassificado;

**j)** Os preços unitários e totais de cada um dos itens/lotes devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;

**7.2.** Declaração de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme ANEXO VII deste Edital;

**7.3.** No caso de haver divergência entre o preço em numeral e o preço por extenso, prevalecerá o por extenso;

**7.4.** A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

**7.5.** Abertos os Envelopes nº 01 contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, o(a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do item 5 rubricarão todas as folhas que integram as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um representante comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;

**7.6.** Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da Proposta Comercial apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que implique a modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros puramente formais, as quais serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com a anuência dos representantes legais, durante a sessão pública, devendo constar em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências;

**7.7.** A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

**7.8.** A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na PROPOSTA ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo TITULAR ou PROCURADOR da empresa durante a sessão pública;

**7.9.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

**7.10.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar Parecer de técnicos/jurídicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitados para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;

**7.11.** Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1.** Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio abrirá os Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e o(a) Pregoeiro(a) procederá, preliminarmente, ao exame de conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a qualidade, quantidade e as características do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens das Propostas dos licitantes. Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas os licitantes classificados no exame, os demais estarão desclassificados desta fase, assim como das posteriores;

**8.2.** Dentre as Propostas classificadas no exame de conformidade, serão classificadas para a fase de lances verbais, a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta adequada, conforme Registro de Acompanhamento de Pregão – RAP;

**8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas nas condições estabelecidas no subitem 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores Propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), com fundamento no artigo 4º, inciso IX, da nº Lei 10.520/02;

**8.4.** Em seguida, será dado início à fase de lances verbais, os quais serão ofertados pelos proponentes, de forma sucessiva, e imediatamente inferior ao último oferecido, em valores distintos e decrescentes, ou percentual distinto e crescente, conforme o caso;

**8.4.1** Os lances/propostas que tratam de taxa administrativa sobre um produto ou serviço, poderão ser dados com valores negativos (R\$-10,00; R\$-20,00; R\$-30,00), os quais passarão a ser incluídos como forma de desconto no serviço/produto ofertado.

**8.5.** O(a) Pregoeiro(a) convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos subitens 8.1 ao 8.4, conforme o que ocorrer, na ordem decrescente de valores, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com maior preço, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, que poderá ser em valor ou percentual, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão. Vale ressaltar que em hipótese alguma, ocorrerá empate de lances verbais;

**8.6.** No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o(a) Pregoeiro(a) fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;

**8.7.** A desistência do licitante em continuar oferecendo lance para determinado item/lote implicará na sua exclusão desta fase, sendo mantido o último preço ofertado, para fins de ordenação dos lances posteriores;

**8.8.** Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por ordem crescente, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;

**8.9.** O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de Menor Preço, com fundamento no artigo 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02 e suas alterações;

**8.10.** Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes e a habilitação do licitante correspondente, obedecendo a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

**8.11.** Os preços superiores ao(s) valor(es) total(ais) estimado(s) constante(s) no Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou na Planilha de Preços não serão aceitos;

**8.12.** Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e em seus Anexos será desconsiderada;

**8.13.** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o Pregoeiro prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do Registro De Acompanhamento De Pregão – RAP até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no Art. 48, II da Lei nº 8.666/93);

**8.14.** Para efeito de aplicabilidade dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, DE 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

8.14.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.14.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.14.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.14.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 8.14 a 8.14.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.7. O disposto nos subitens 8.14.3 ao 8.14.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

8.14.9. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.14.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a HABILITAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.14.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa;

8.14.12. A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.14.13. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

## **9. ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

### **9.1. Deverá conter os seguintes documentos:**

9.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Cédula de Identidade do(s) dos sócio(s);

9.1.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou;

9.1.1.3 Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial; ou

9.1.1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e/ou quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, diligente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida; ou

9.1.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

9.1.1.6 Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido por esta CPL/DETRAN-RR ou por outros órgãos competentes de cadastros;

**9.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

9.1.2.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos de federal à dívida ativa da união;

9.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado;

9.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento a Lei Federal nº 12.440/11.

**9.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, acompanhado dos seus respectivos termos de abertura e encerramento e Demonstrações Contábeis do resultado do último exercício social, assinados por contador e pelo representante do licitante, exigível e apresentado na forma da Lei;

a) A boa situação financeira da LICITANTE será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c) As empresas que apresentarem qualquer índice relativo à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar por meio de escrituras contábeis, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado no Termo de Referência (Anexo IX), deste Edital

**9.1.4. Relativamente à Qualificação Técnica:**

9.1.4.1 A comprovação da qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos conforme item 11 do Termo de Referência:

a) Apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória.

**9.1.5. Declarações:**

9.1.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme ANEXO V deste Edital;

9.1.5.2. Declaração de que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, conforme ANEXO VI deste Edital.

**9.2. Importante para os licitantes:**

9.2.1. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou ainda pela conferência dos servidores desta CPL/DETRAN-RR, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso;

9.2.2. Todos os documentos emitidos via INTERNET serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente;

9.2.3. No Caso do site encontrar-se indisponível durante a sessão o(a) Pregoeiro(a) dará prosseguimento realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma nova ATA sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificado alguma irregularidade o Pregoeiro então convocará as licitantes para reabertura da sessão;

9.3. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

9.4. A licitante que apresentar no envelope de HABILITAÇÃO - Envelope nº 02 certidão com prazo de validade expirado poderá apresentar Certidão válida desde que a mesma esteja em posse do representante credenciado na mesma SESSÃO. Ficando facultativo ao(a) pregoeiro(a) revalidar a referida documentação no momento da verificação da autenticidade da mesma.

9.5. A licitante, inclusive ME ou EPP, que deixar de apresentar qualquer documento de HABILITAÇÃO – Envelope 02, exigido neste edital ou apresentá-lo de forma incorreta será considerada INABILITADA. Os erros puramente formais, possivelmente encontrados nos documentos inerentes à qualificação técnica e/ou nas declarações, serão avaliados pelo(a) Pregoeiro(a) e consignados em Ata.

9.6. Para efeito desta licitação, todos os documentos exigidos devem corresponder a um só local de competência (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:

9.6.1. Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;

9.6.2. Se a licitante for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz, quanto aos Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais;

9.6.3. Se a licitante for a Matriz e a que fornecerá for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da Matriz e Filial simultaneamente.

9.7. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de:

Programa de Trabalho: 06.122.010.4331

Elemento de Despesa: 33.90.33.00

Fonte de Recursos: 1501 CO: 0150.1

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);

11.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, PAGAMENTO E PENALIDADES

12.1. Conforme Minuta de Obrigações Contratuais, ANEXO XI deste Edital;

## 13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem contra-razões em igual período, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas imediata aos autos;

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

13.2. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

13.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A licitante deverá trazer pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o percentual de desconto ofertado. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 02 (dois) dias úteis, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;

14.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

14.3. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-RR providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

14.4. Quando todos os licitantes forem INABILITADOS ou todas as propostas forem DESCLASSIFICADAS no exame de conformidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir o prazo de até 08 (oito) dias úteis, com fundamento no artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para que todos apresentem nova Documentação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

14.5. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

14.6. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

14.7. Ao(a) Pregoeiro(a), na forma do disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

14.8. A licitação não implica proposta de contrato por parte da CONTRATANTE. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

14.9. Os interessados deverão se atentar a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações, que dispõe sobre a Retenção de Tributos sob Pagamentos efetuados à Pessoa Jurídica.

14.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

14.11. Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor; e demais normas legais pertinentes;

14.12. Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**14.13.** Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes ficarão na posse da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-RR, e posteriormente restituídos nas mesmas condições de recebimento;

**14.14.** Após a adjudicação, os envelopes não restituídos ficarão à disposição das empresas licitantes para devolução por um período de 30 (trinta) dias e após este prazo os que não foram resgatados serão destruídos;

**14.15.** Os autos do processo ficarão a disposição dos interessados, caso haja necessidade de vistas, sendo vetada sua saída do Detran-RR.

**14.16.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I	Modelo do Termo de Credenciamento;
b) ANEXO II	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
c) ANEXO III	Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação;
d) ANEXO IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
e) ANEXO V	Modelo da Declaração de que a Empresa Não Possui Menores de Idade no seu Quadro Funcional;
f) ANEXO VI	Modelo da Declaração que Não Existem Fatos Supervenientes que Impeçam a Habilitação da Empresa Nesta Licitação;
g) ANEXO VII	Modelo da Declaração que os Preços Propostos Correspondem a Todos os Impostos e Encargos Previstos;
h) ANEXO VIII	Modelo da Proposta de Preços;
i) ANEXO IX	Termo de Referência;
j) ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços
k) ANEXO XI	Minuta de Contrato;

**14.16.** Demais esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-RR e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00hs, na sala de reuniões da CPL/DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 – Aeroporto – Boa Vista-RR.

Boa Vista – RR, 31 de agosto de 2023.

**Nasser Nader Madeira Abdala**  
Pregoeiro  
CPL/DETRAN-RR

#### ANEXOS

-----  
(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

#### ANEXO I

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-RR, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº \_\_\_\_\_, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recurso ou desistir dele, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Reconhecida em Cartório

\_\_\_\_\_  
Nome Legível do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
R.G/Órgão Expedidor

\*Obs.: Este Termo deverá ser acompanhado de cópias AUTENTICADAS dos documentos de identidade do credenciado e do representante legal da empresa e de cópia AUTENTICADA do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda o CRC, emitido por esta CPL/DETRAN-RR ou outros órgãos competentes de cadastro.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento.

-----  
(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\*Obs.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento.

-----  
(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-RR, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, em conformidade com o que dispõe o Art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, para participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento.

-----  
(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada Licitante, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, Tipo Menor Preço, DECLARA, sob penas de lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação do DETRAN/RR – CPL/DETRAN/RR antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento.

-----  
(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO V**

<p><b>PROCESSO</b> Nº 19301.004677/2023.55  <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº XX/2023 - SRP  <b>ABERTURA DIA:</b> XX/XX/2023  <b>HORÁRIO:</b> 09:00h</p>	<p><b>CNPJ</b></p>
--	--------------------

**DECLARAÇÃO QUANTO AO QUADRO FUNCIONAL**

Nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

-----  
(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO VI**

<b>PROCESSO Nº</b> 19301.004677/2023.55 <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b> 001/2023 - SRP <b>ABERTURA DIA:</b> 19/09/2023 <b>HORÁRIO:</b> 09:00h	<b>CNPJ</b>
--	-------------

**DECLARAÇÃO QUANTO A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

-----  
(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO VII**

<b>PROCESSO Nº</b> 19301.004677/2023.55 <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b> 001/2023 - SRP <b>ABERTURA DIA:</b> 19/09/2023 <b>HORÁRIO:</b> 09:00h	<b>CNPJ</b>
--	-------------

**DECLARAÇÃO QUANTO AOS PREÇOS PROPOSTOS**

Nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

-----  
(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO VIII****PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>PROCESSO Nº</b> 19301.004677/2023.55 <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b> 001/2023 - SRP <b>ABERTURA DIA:</b> 19/09/2023 <b>HORÁRIO:</b> 09:00h	<b>CNPJ</b>
--	-------------

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)

1	Serviço de agenciamento de passagens aéreas para trechos nacionais compreendendo, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens aéreas.	Unid.	140		
2	Serviço de agenciamento de passagens terrestres para trechos nacionais e internacionais compreendendo, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens terrestres.	Unid.	100		

Boa Vista-RR, xx de xxxxxxxxxx de 2023

**VALIDADE DA PROPOSTA:****PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:****LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:****GARANTIA:****PRAZO DE PAGAMENTO:****RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (nome completo, função/cargo, Rg,Cpf)****BANCO DO BRASIL e AGÊNCIA:****CONTA CORRENTE:****FONE(S):**

Proponente

\*Obs.: A proposta deverá ser apresentada em papel com timbre da empresa, ou com carimbo que a identifique e estar em conformidade com o item 7 do edital.

## ANEXO IX

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2023

**1. OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas e terrestres, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, para atender às necessidades de locomoção dos servidores do DETRAN/RR, compreendendo os serviços de cotação, reserva, alteração, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes., mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1 A contratação visa atender às necessidades do DETRAN/RR, com transporte aéreo e terrestre, nacionais e internacionais, para deslocamento dos servidores, com intuito de garantir a participação em compromissos tais como palestras, workshop, seminários, representação em solenidades, congressos, feiras, cursos de capacitação e qualificação.

2.2 Registre-se que, embora o atual contrato ainda esteja em vigor (até 13/09/2023), há necessidade de adequação do valor estimado contratual ao mercado de agenciamento, pois o valor ora vigente de R\$ 176.925,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais), já aditivado em 25%, é insuficiente para atender a demanda. Frise-se que este valor já teve sua execução total, findando em junho de 2023.

2.3 A referida insuficiência se dá pelo aumento exorbitante dos preços das passagens ocorrido pelas constantes altas do dólar, bem como, justificado pela Associação Brasileira das Empresas Aéreas como decorrência do acréscimo do preço do querosene de aviação e lubrificantes, tributação elevada e distribuição ineficiente.

2.4 E ainda, conforme dados da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, as companhias aumentaram as margens de lucro, no intuito de recompor a perda gerada pelo alto custo de combustíveis, chegando a acumular uma alta de 138% (cento e trinta e oito por cento).

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

3.1 Quadro resumo/detalhamento estimativo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1.	Serviço de agenciamento de passagens aéreas para trechos nacionais compreendendo, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens aéreas.	140
2.	Serviço de agenciamento de passagens terrestres para trechos nacionais e internacionais compreendendo, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens terrestres.	100

3.2 A escolha pelo agenciamento de viagens advém da impossibilidade de realizar a compra de passagens via Compra Direta/Aquisição Direta. Assim, a única forma de aquisição de passagens aéreas para a presença física em eventos que assim o exijam, pela Administração Pública, é por meio da contratação de uma agência de viagens, nos moldes estabelecidos nos normativos.

**4. DAS PROPOSTAS:**

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas do serviço oferecido.

4.2 A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto descrito neste termo de referência, através da apresentação **atestado de capacidade técnica** que comprove execução de serviços, com clara identificação do emitente, manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços, aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto licitado;

**5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

5.1 Prazo de Execução;

5.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

5.2 O serviço será prestado na sede da CONTRATADA, em favor do Departamento de Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, no horário de 08h às 14h.

**6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, em atenção ao art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.A prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens, compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, visando atender às necessidades do DETRAN-RR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. As passagens serão requisitadas de acordo com as necessidades das seções que formalizarão suas demandas.

7.4. A CONTRATADA deve disponibilizar as seguintes facilidades, via agenciamento:

7.4.1. Reserva automatizada, “on-line”, e emissão de seu comprovante;

7.4.2. Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;

7.4.3. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;

7.4.4. Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;

7.4.5. Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;

7.4.6. Impressão de consultas formuladas;

7.4.7. Alteração/remarcação de bilhetes; e

7.4.8. Combinação de tarifa.

7.5. A empresa CONTRATADA deverá:

7.5.1. Manter a disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins-de-semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o CONTRATANTE, plantão de telefones e WhatsApp;

7.5.1.1. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos partidas e/ou chegadas, melhores conexões e das tarifas promocionais;

7.5.2.2. Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição feita pelo CONTRATANTE;

7.5.2.3. Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e/ou no Exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima e/ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

7.5.2.4. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias aéreas;

7.5.2.5. Providenciar a realização de check-in para autoridades, quando houver necessidade;

7.5.2.6. As tarifas devem ser aquelas praticadas pelas Companhias Aéreas, sem comissionamento. Quaisquer valores a título de comissão, incentivos ou qualquer outro valor com o mesmo fim, deverão ser repassados à CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;

7.5.2.7. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

7.5.2.8. Os bilhetes adquiridos deverão ser entregues, pela CONTRATADA via e-mail fornecido pelo CONTRATANTE ou qualquer outro meio tecnológico hábil;

7.5.2.9. Apenas em casos extremos de falha sistêmica ou de cobertura, o bilhete deverá ser entregue de maneira impressa. Essa ação deverá ser comunicada aos fiscais e gestores do contrato.

7.5.2.10. Eventual envio de bilhetes fora do horário de expediente do DETRAN/RR, deverá ser realizado no local indicado pelo CONTRATANTE ou por meio eletrônico.

7.6. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela Contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

7.7. O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor das passagens aéreas acrescido das taxas de embarque emitidas no período faturado.

7.8. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados, no valor exato da utilização, respeitando-se os limites impostos em contrato.

7.9. O pagamento total devido à Contratada será apurado a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado, somando-se ao valor total das passagens aéreas (incluindo as taxas de embarque) emitidas no mesmo período faturado e subtraindo-se os eventuais descontos promocionais de tarifas reduzidas,

7.10. A Contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do serviço de agenciamento de viagens e com o valor das passagens aéreas, acrescido da taxa de embarque, discriminando os descontos promocionais de tarifas reduzidas.

7.11. A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviço.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.5.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11. O Contratado deve ler com atenção e respeitar o previsto na Instrução Normativa Nº 3, de 11 de fevereiro de 2015.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao DETRAN-RR.

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.17.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.18.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1** Nos atos referentes ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento do serviço deste Termo de Referência a CONTRATANTE será representado pelo servidor Chefe da Divisão de Recursos Humanos -DIRH, designado fiscal do contrato; e na sua ausência, seu substituto legal.
- 10.2** O fiscal terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- Proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento;
  - Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
  - Comunicar A CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - Solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
  - Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
  - Recusar os serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes do contrato e solicitar sua substituição;
  - Solicitar a CONTRATADA e seu preposto todas as providências.

#### **11. PAGAMENTO:**

- 11.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto a CONTRATANTE e condicionada à verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA;
- 11.2.** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do DETRAN/RR, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior;

#### **12. VALOR ESTIMADO DA DESPESA:**

- 12.1.** O valor total estimado para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, cálculo levando em consideração as despesas com passagens aéreas nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, estimando-se a projeção de **20% (vinte por cento)** para próximo exercício, mais possíveis aumentos decorrentes do aumento das passagens aéreas.
- 12.2** Ressalte-se que nos anos de 2020 e 2021, com a pandemia causada pela COVID-19, as viagens aéreas foram fortemente reduzidas, conforme se nota na tabela de despesas abaixo, havendo, portanto, uma demanda reprimida de eventos fora do Estado, além das rotineiras.

ANO	VALOR (R\$)
2019	126.397,82
2020	65.713,42
2021	77.726,86
2022	198.303,53
2023	67.104,54 (até maio)

#### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

- 13.1.** As despesas para aquisição ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e os recursos necessários para atendê-los serão assegurados por meio do:
- Programa de Trabalho: 06.122.010.4331
  - Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
  - Fonte: 1.752 CO: 0150

#### **14. PENALIDADES:**

##### **14.1. ADVERTÊNCIA:**

**14.1.1.** Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas no certame, quando gerar sérios transtornos ou prejuízos ao processo licitatório ou à Administração.

##### **14.2. MULTA:**

**14.2.1.** De 0,1%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado de 03 (três) dias corridos, contados a partir da solicitação, para os seguintes casos:

**14.2.1.1.** Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços. Após o decurso dos referidos prazos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como não executado.

**14.2.2.** De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva Nota Fiscal/Fatura, nos casos de atraso injustificado de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação, para os seguintes casos:

**14.2.2.1.** Retirada/aceite de nota de empenho.

**14.2.2.2.** Prestação do serviço

**14.2.2.3.** Substituição parcial do serviço.

**14.2.3.** De 5% sobre o valor total da respectiva da Nota Fiscal/Fatura nos casos de:

**14.2.3.1.** Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;

Substituição parcial do serviço.

Não efetuar a substituição do serviço.

Outras hipóteses de inexecução parcial da entrega do objeto.

**14.2.4** De 10% sobre o valor total do item adjudicado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos nos casos de:

**14.2.4.1.** Recusa injustificada em assinar o Contrato, configura-se inexecução total.

**14.2.4.2.** Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, configura-se inexecução total.

**14.2.4.3.** Recusa injustificada em iniciar a prestação do serviço, configura-se inexecução total.

**14.2.4.4.** Substituição parcial do serviço.

**14.2.4.5.** Após o 15º dia de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração, considera-se inexecução total do objeto.

**14.2.4.6.** Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

##### **14.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR:**

**14.3.1.** Ficará impedida de licitar e de contratar com o DETRAN/RR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do DETRAN-RR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente a retirada da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais/serviços, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

5.4 - É facultativo ao DETRAN-RR, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, ou contrato, ou recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, ou ainda quando o DETRAN-RR a rescindir a contratação por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua Publicação;

6.2 - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo nessa contagem excluir-se o primeiro e incluir-se o último dia útil;

6.3 – O Registro de Preços poderá ser aditado, com fulcro no artigo 12 do Decreto nº 3.961/2001 c/c o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e artigo 12 do Decreto nº 6.386-E, devendo ser levado em consideração o quantitativo inicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI do Edital SRP nº 001/2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI do Edital SRP nº 001/2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 - A execução do serviço do objeto só estará caracterizada mediante emissão de ordem de serviço;

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.3 - Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI do Edital SRP nº 001/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

11.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

11.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo DETRAN-RR para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

11.3 – O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Estado e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

11.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI do Edital SRP nº 001/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados.

13.2 - O Proponente terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido;

Por iniciativa do DETRAN-RR, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

14.1 – Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo DETRAN-RR;

14.2 - A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Diretor Presidente DETRAN-RR Pregoeiro(a) CPL/DETRAN-RR**  
 XXXX nome do representante XXXX  
 XXXX nome da empresa XXXX

-----]

#### ANEXO XI

MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2023

Contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas e terrestres, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, para atender às necessidades de locomoção dos servidores do DETRAN/RR, compreendendo os serviços de cotação, reserva, alteração, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes., mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.900.328/0001-05, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade SSP/RR e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita nº CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Boa Vista/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, com base nos termos do Processo Administrativo nº. 19301.004677/2023.55 – DETRAN/RR, em observância aos preceitos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais legislação complementar que rege a espécie, firmam o presente Contrato de prestação de serviços e garantia de entrega, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas e terrestres, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, para atender às necessidades de locomoção dos servidores do DETRAN/RR, compreendendo os serviços de cotação, reserva, alteração, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes., mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 A contratação visa atender às necessidades do DETRAN/RR, com transporte aéreo e terrestre, nacionais e internacionais, para deslocamento dos servidores, com intuito de garantir a participação em compromissos tais como palestras, workshop, seminários, representação em solenidades, congressos, feiras, cursos de capacitação e qualificação.

2.2 Registre-se que, embora o atual contrato ainda esteja em vigor (até 13/09/2023), há necessidade de adequação do valor estimado contratual ao mercado de agenciamento, pois o valor ora vigente de R\$ 176.925,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais), já aditivado em 25%, é insuficiente para atender a demanda. Frise-se que este valor já teve sua execução total, findando em junho de 2023.

2.3 A referida insuficiência se dá pelo aumento exorbitante dos preços das passagens ocorrido pelas constantes altas do dólar, bem como, justificado pela Associação Brasileira das Empresas Aéreas como decorrência do acréscimo do preço do querosene de aviação e lubrificantes, tributação elevada e distribuição ineficiente.

2.4 E ainda, conforme dados da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, as companhias aumentaram as margens de lucro, no intuito de recompor a perda gerada pelo alto custo de combustíveis, chegando a acumular uma alta de 138% (cento e trinta e oito por cento).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 Quadro resumo/detalhamento estimativo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1.	Serviço de agenciamento de passagens aéreas para trechos nacionais compreendendo, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens aéreas.	140
2.	Serviço de agenciamento de passagens terrestres para trechos nacionais e internacionais compreendendo, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens terrestres.	100

3.2 A escolha pelo agenciamento de viagens advém da impossibilidade de realizar a compra de passagens via Compra Direta/Aquisição Direta. Assim, a única forma de aquisição de passagens aéreas para a presença física em eventos que assim o exijam, pela Administração Pública, é por meio da contratação de uma agência de viagens, nos moldes estabelecidos nos normativos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas do serviço oferecido.

4.2 A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto descrito neste termo de referência, através da apresentação **atestado de capacidade técnica** que comprove execução de serviços, com clara identificação do emitente, manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços, aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto licitado;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de Execução;

5.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

5.2 O serviço será prestado na sede da CONTRATADA, em favor do Departamento de Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, no horário de 08h às 14h.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, em atenção ao art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.A prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens, compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, visando atender às necessidades do DETRAN-RR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. As passagens serão requisitadas de acordo com as necessidades das seções que formalizarão suas demandas.

7.4. A CONTRATADA deve disponibilizar as seguintes facilidades, via agenciamento:

7.4.1. Reserva automatizada, “on-line”, e emissão de seu comprovante;

7.4.2. Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;

7.4.3. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;

7.4.4. Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;

7.4.5. Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;

7.4.6. Impressão de consultas formuladas;

7.4.7. Alteração/remarcação de bilhetes; e

7.4.8. Combinação de tarifa.

7.5.A empresa CONTRATADA deverá:

7.5.1 Manter a disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins-de-semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o CONTRATANTE, plantão de telefones e WhatsApp;

7.5.1.1. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos partidas e/ou chegadas, melhores conexões e das tarifas promocionais;

7.5.2.2. Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição feita pelo CONTRATANTE;

7.5.2.3. Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e/ou no Exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima e/ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

7.5.2.4. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias aéreas;

7.5.2.5. Providenciar a realização de check-in para autoridades, quando houver necessidade;

**7.5.2.6.** As tarifas devem ser aquelas praticadas pelas Companhias Aéreas, sem comissionamento. Quaisquer valores a título de comissão, incentivos ou qualquer outro valor com o mesmo fim, deverão ser repassados à CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;

**7.5.2.7.** Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

**7.5.2.8.** Os bilhetes adquiridos deverão ser entregues, pela CONTRATADA via e-mail fornecido pelo CONTRATANTE ou qualquer outro meio tecnológico hábil;

**7.5.2.9.** Apenas em casos extremos de falha sistêmica ou de cobertura, o bilhete deverá ser entregue de maneira impressa. Essa ação deverá ser comunicada aos fiscais e gestores do contrato.

**7.5.2.10.** Eventual envio de bilhetes fora do horário de expediente do DETRAN/RR, deverá ser realizado no local indicado pelo CONTRATANTE ou por meio eletrônico.

**7.6.** O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela Contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

**7.7.** O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor das passagens aéreas acrescido das taxas de embarque emitidas no período faturado.

**7.8.** O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados, no valor exato da utilização, respeitando-se os limites impostos em contrato.

**7.9.** O pagamento total devido à Contratada será apurado a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado, somando-se ao valor total das passagens aéreas (incluindo as taxas de embarque) emitidas no mesmo período faturado e subtraindo-se os eventuais descontos promocionais de tarifas reduzidas,

**7.10.** A Contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do serviço de agenciamento de viagens e com o valor das passagens aéreas, acrescido da taxa de embarque, discriminando os descontos promocionais de tarifas reduzidas.

**7.11.** A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviço.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**8.5.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**8.5.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**8.5.3.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**8.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**8.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**8.10.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.11.** O Contratado deve ler com atenção e respeitar o previsto na Instrução Normativa Nº 3, de 11 de fevereiro de 2015.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**9.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao DETRAN-RR.

**9.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**9.6.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.10.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**9.11.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.

**9.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**9.17.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**9.18.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** Nos atos referentes ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento do serviço deste Termo de Referência a CONTRATANTE será representado pelo servidor Chefe da Divisão de Recursos Humanos -DIRH, designado fiscal do contrato; e na sua ausência, seu substituto legal.

**10.2** O fiscal terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento;
- b) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- c) Comunicar A CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- g) Recusar os serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes do contrato e solicitar sua substituição;
- h) Solicitar a CONTRATADA e seu preposto todas as providências.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto a CONTRATANTE e condicionada à verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA;

**11.2.** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do DETRAN/RR, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA:**

**12.1.** O valor total estimado para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **RS 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, cálculo levando em consideração as despesas com passagens aéreas nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, estimando-se a projeção de **20% (vinte por cento)** para próximo exercício, mais possíveis aumentos decorrentes do aumento das passagens aéreas.

**12.2** Ressalte-se que nos anos de 2020 e 2021, com a pandemia causada pela COVID-19, as viagens aéreas foram fortemente reduzidas, conforme se nota na tabela de despesas abaixo, havendo, portanto, uma demanda reprimida de eventos fora do Estado, além das rotineiras.

ANO	VALOR (R\$)
2019	126.397,82
2020	65.713,42
2021	77.726,86
2022	198.303,53
2023	67.104,54 (até maio)

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**13.1.** As despesas para aquisição ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e os recursos necessários para atendê-los serão assegurados por meio do:

- **Programa de Trabalho:** 06.122.010.4331

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00

- **Fonte:** 1.752 CO: 0150

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

### **14.1. ADVERTÊNCIA:**

**14.1.1.** Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas no certame, quando gerar sérios transtornos ou prejuízos ao processo licitatório ou à Administração.

### **14.2. MULTA:**

**14.2.1.** De 0,1%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado de 03 (três) dias corridos, contados a partir da solicitação, para os seguintes casos:

**14.2.1.1.** Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços. Após o decurso dos referidos prazos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como não executado.

**14.2.2.** De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva Nota Fiscal/Fatura, nos casos de atraso injustificado de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação, para os seguintes casos:

**14.2.2.1.** Retirada/aceite de nota de empenho.

**14.2.2.2.** Prestação do serviço

**14.2.2.3.** Substituição parcial do serviço.

**14.2.3.** De 5% sobre o valor total da respectiva da Nota Fiscal/Fatura nos casos de:

**14.2.3.1.** Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;

Substituição parcial do serviço.

Não efetuar a substituição do serviço.

Outras hipóteses de inexecução parcial da entrega do objeto.

**14.2.4** De 10% sobre o valor total do item adjudicado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos nos casos de:

**14.2.4.1.** Recusa injustificada em assinar o Contrato, configura-se inexecução total.

**14.2.4.2.** Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, configura-se inexecução total.

**14.2.4.3.** Recusa injustificada em iniciar a prestação do serviço, configura-se inexecução total.

**14.2.4.4.** Substituição parcial do serviço.

**14.2.4.5.** Após o 15º dia de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração, considera-se inexecução total do objeto.

**14.2.4.6.** Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

### **14.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR:**

**14.3.1.** Ficará impedida de licitar e de contratar com o DETRAN/RR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**14.3.1.1.** Não assinar o contrato.

**14.3.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida no edital.

**14.3.1.3.** Apresentar documentação falsa.

**14.3.1.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

**14.3.1.5.** Não mantiver a proposta.

**14.3.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do objeto.

**14.3.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**14.3.1.8.** Fizer declaração falsa.

**14.3.1.9.** Cometer fraude fiscal.

### **14.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

**14.4.1.** Sofrerá suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, pelo prazo de até dois anos, em casos de inexecução parcial ou total do objeto.

### **14.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**14.5.1.** Não será emitida qualquer declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos de inexecução parcial ou total do objeto

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as Partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, em sua versão atualizada e, no que couber, supletivamente, aos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, como competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** E por estarem justos e acordados, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PELO CONTRATANTE:

Diretor-Presidente  
DETRAN/RR

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Gestor de Contratos  
DETRAN/RR

Assessor Especial  
DETRAN/RR



Documento assinado eletronicamente por **Nasser Nader Madeira Abdala, Pregoeiro**, em 01/09/2023, às 12:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9917417** e o código CRC **4984FC01**.